

ATO CONVOCATÓRIO Nº 353.22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0015-90, com endereço na Rua São Bento, nº 415, Centro, Tatuí-SP, CEP 18270-820, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **19 de agosto de 2022 a 16 de setembro de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/09/2022
ESCLARECIMENTOS ATÉ: 20/09/2022
AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA ATRAVÉS DO E-EMAIL
jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br

1. DO OBJETO

O objeto do presente ato convocatório consiste na contratação de empresa especializada em execução de pintura predial com fornecimento de material, para atender das necessidades do Conservatório de Tatuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ato convocatório, e demais anexos do presente Ato.

1.1 ESCOPO DE FORNECIMENTO

- a) A empresa interessada deverá realizar visita técnica obrigatória nas Unidades do Conservatório de Tatuí, conforme segue:
- **Unidade 1:** Rua São Bento, 415, Centro, Tatuí. SP;
 - Área construída, unidade 1: 4.200,00m²;
 - **Unidade 2:** Rua São Bento, 808, Centro, Tatuí. SP;
 - Área construída, unidade 2: 1.800,00m²;
 - **Alojamento** - Rua Farhan Salum, 896 - Jardim Wanderley;
 - Área construída, alojamento: 2.500,00m².
- b) Na visita técnica a empresa deverá realizar as medições necessárias para elaboração das propostas, considerando pintura geral de todas as estruturas externas, tais como: alvenaria, esquadrias, grades, portões, muros, postes de iluminação externa, escadas metálicas, calhas, condutores e pingadeiras.
- c) O detalhamento de cores das edificações será apresentado durante visita técnica nas edificações.
- d) As especificações técnicas e procedimentos de pintura a ser executado, deverá ser de acordo com manual técnico anexo a este ato convocatório.
- e) Na proposta o interessado deverá apresentar valores de material e mão de obra, detalhado para cada edificação.
- f) Considerar as marcas, modelos, e definição de cores, de acordo com o estudo cromático, a ser fornecido pelo contratante.
- g) O interessado deverá apresentar prazos de execução dos serviços para cada edificação, não podendo ultrapassar o prazo limite de 60 dias para execução do serviço.
- h) Quando da apresentação da proposta, apresentar condição técnica das equipes para trabalho em altura, de acordo com a NR 35 – trabalho em altura.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do presente ato pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e ainda:

- b) É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente neste ATO CONVOCATÓRIO.
- c) Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta convocação.

Não poderão participar deste ato convocatório:

- a. Pessoas físicas;
- b. Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- c. Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e ou financeira com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- d. Empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- e. A Sustenidos Organização Social de Cultura poderá realizar diligências a qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
- f. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- g. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- h. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de pintura, recuperação das estruturas prejudicadas pela ação do tempo e pela falta de manutenção preventiva, ocorrendo trincas, descascamento, descoloração, mofo, umidade e fissuras.

Os serviços gerais de pintura, serão em todas as paredes de alvenaria e esquadrias, recuperação estrutural e visual das edificações, conforme prevê o Contrato de Gestão nº 04/2020, celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, que tem por objetivo o fomento e a gestão do Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos de Tatuí.

1. Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.1.14. Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso, durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias;

4. DA VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá realizar vistoria obrigatória nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira em horário previamente agendado, através do seguinte contato:

Nome: Jailton Cruz

E-mail: jailton.cruz@conservatoriodetatu.org.br

Telefone: (015) 3205-8430 ou (015) 981-25-3827

4.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato convocatório, estendendo-se até o dia 20/09/2022.

4.2 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail, para o endereço compras@conservatoriodetatu.org.br.

5.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatu.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5.3. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “**PROPOSTA COMERCIAL**” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

5.4. Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

a) que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);

5.5. Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

5.6. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

- 5.7.** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, honorários, taxas, fretes, impostos, custas, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fundiários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9.** Incluir todas as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução do trabalho, incluindo plataformas elevatórias, andaimes fachadeiros e balancins industriais (manuais e/ou elétricos de cabo de aço), equipamentos de acesso por corda/cadeirinhas/balancins individuais e escadas.
- 5.10.** Incluir fornecimento exclusivo de materiais de primeira linha de mercado para cada necessidade e fornecimento de mão de obra especializada no trabalho a ser realizado, com treinamento para trabalho em altura e EPIS próprios para a realização das atividades;
- 5.11.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.12.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

5.14 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter uma tabela que demonstra a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todas as empresas interessadas cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

Por conta da complexidade do serviço objeto do presente Ato, é vedada a participação de Microempresas.

As empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

A – Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, planilha de formação de preços. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviço objeto da presente contratação. Não será admitida a inclusão posterior de quaisquer encargos ou demais valores na proposta apresentada.

C – Cartão de CNPJ;

- D** – Portfólio com clientes e referências;
- E** – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- F** – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- G** – Certidão de Regularidade de FGTS – CRF;
- H** – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);
- I** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- J** – Mínimo de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica e que comprove os elementos exigidos;
- K** - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
- L** – Declaração de vistoria do imóvel objeto do serviço, pelo representante da empresa, de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel e de que está ciente de eventuais dificuldades relacionadas à execução dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 7.2** Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;
- 7.3** Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 7.4** Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 7.5** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.6** Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7 DA LIMPEZA FINAL DA OBRA

- a) A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todos os itens instalados.
- b) Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local.
- c) Durante o desenvolvimento dos serviços, será obrigatória a proteção adequada nas áreas envolvidas.
- d) Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras deverão ser removidos e limpos.

7.8 NORMA E PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços deverá obedecer, integral e rigorosamente, no que for pertinente, a legislação referente a Segurança e Higiene do Trabalho, às normas da ABNT e toda a legislação pertinente em âmbito municipal, estadual e federal.
- b) A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade dos serviços.
- c) A liberação da execução dos serviços deverá ser compatibilizada com as atividades do Conservatório de Tatuí, podendo envolver serviços em horário noturno ou nos finais de semana.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços completos de pintura geral da edificação, fornecimento de material e mão de obra, além de todos os materiais, ferramentas, maquinários, transporte, alimentação e alojamento dos funcionários para completa execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá nomear e indicar o responsável técnico pelo acompanhamento geral dos serviços. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

8.3 A CONTRATADA deverá prever a proteção do piso e equipamentos existentes se houver. Se porventura houver alguma avaria ou dano de bens patrimoniais ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Todos os materiais utilizados deverão seguir as especificações de projeto e deverão ser de 1ª (primeira) linha ou fabricantes originais, podendo passar pela aprovação prévia do gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar certificado de conclusão de cursos de NR 35 (trabalho em altura), dos funcionários que vão prestar serviço. Incluir recolhimento de ART de responsabilidade técnica para serviços em altura, acompanhamento de Segurança do trabalho e liberação das atividades.

9. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e será firmado com o prazo de vigência informado na proposta.

10. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Unidade 1: Rua São Bento, 415, Centro, Tatuí. SP;
- Unidade 2: Rua São Bento, 808, Centro, Tatuí. SP;
- Alojamento - Rua Farhan Salum, 896 - Jardim Wanderley;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

11.2 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

11.3 As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório serão chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

11.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, e que será utilizado da seguinte maneira:

11.5 O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica.

11.6 As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

11.7 Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
Condições Técnicas	(Peso 40%)		
Análise do escopo da proposta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, exigidas neste ato convocatório, levando em consideração o menor prazo de entrega (60 dias)	Até 25 pontos		
Análise de experiência (portifólio da empresa), experiência mínima de 3 anos no ramo de atividade pertinente ao ato convocatório	Até 15 pontos		
Condições Comerciais (preço)	(Peso 60%)		
Preço/Financeiro	Melhor preço	2º melhor preço	Demais propostas
	60 pts	30 pts	20 pts

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
TOTAL	100 PONTOS

11.8 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- Comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de

gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

- Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

11.9 A Empresa vencedora será divulgada no site do Conservatório de Tatuí e será acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

12. DOS RECURSOS

12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser enviado, por e-mail, ao Núcleo de Compras.

12.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão aos demais participantes.

12.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade e outros fatores institucionais, não cabendo recurso quanto a essa decisão.

13.2 Será elaborado um contrato, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para a contratação e demais condições do ajuste, incluindo os seus critérios de atualização monetária e será enviado para empresa vencedora.

13.3 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

13.4 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, quanto à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos remanescentes, a critério da Sustenidos, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

13.5 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, ensejará a desconsideração da proposta e autorizará a convocação dos remanescentes.

13.6 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso injustificado na prestação do serviço, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

A empresa vencedora deverá obrigar-se a:

15.1 Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

15.2 Cumprir, no que couber, as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, adotando políticas consistentes de segurança da informação e de dados pessoais.

15.3 O lixo produzido em toda a área locada decorrente das atividades do locatário em razão da locação deverá ser devidamente acondicionado pelo mesmo observando-se os critérios da coleta seletiva.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

16.1 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

16.2 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

16.3 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 19 de agosto de 2022

Sustenidos Organização Social de Cultura

execução:



realização:



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no ato convocatório 353/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)

MODELO DO TERMO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pintura com fornecimento de material, para atender as necessidades do Conservatório de Tatuí.

Declaramos que, nesta data, compareceu nas unidades do Conservatório de Tatuí, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização do serviço com fornecimento de material. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

_____, _____ de _____ de 20____.

assinatura do representante da empresa

assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita

ANEXO III

INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Demonstrativo de Formação de Preços		
LOCAL	ENTREGA	PREÇO
Unidade 1	Serviço de pintura	
	Material	
Unidade 2	Serviço de pintura	
	Material	
Alojamento	Serviço de pintura	
	Material	

Modelo de Tabela de Preços